PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENOMINADA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Dotação Orçamentária denominada de Subvenção Social nas **Ações Especificadas** abaixo, no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), de acordo com a seguinte classificação:

1104: Secretaria Municipal de Educação
12.122.00052.060 Manutenção das Atividade da SEMED

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

12.368.00052.127 Manutenção de Unidades Escolares da Educação Básica – Salário Educação

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

27.812.00062.143 Implementação de Atividades Esportivas e de Lazer

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

1128:Fundo de desenvolvimento da Educação Básica

12.368.00052.132 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

12.368.00052.134 Manutenção do Conselho Municipal de Educação

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

1109: Fundo Municipal de Saúde
10.122.00042.008 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde – CMS

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

10.122.00042.093 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

10.122.00042.094 Manutenção do Tratamento Fora de Domicilio – TFD

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

10.301.00042.098 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

10.301.00042.175 Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

10.302.00042.102 Manutenção do Hospital Materno Infantil – HMI

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

10.302.00042.103 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

10.302.00042.104 Manutenção do Centro Especializado em Odontologia – CEO

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

10.302.00042.174 Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

10.302.00042.176 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/Álcool e Drogas – CAPS/AD

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

10.304.00042.107 Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

10.304.00042.177 Manutenção do Centro de Triagem Anônima HIV/AIDS-CTA

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

10.305.00042.108 Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0100000000	1.000,00
		Total	**1.000,00**

Art. 2º A fonte de recurso a ser utilizada para a criação da Dotação Orçamentária decorrerá do remanejamento parcial da dotação abaixo citada da Unidade Gestora: 1103 Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, da qual passará a ter a seguinte descrição:

04.061.00022.012 Cumprimento de Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0100000000	1.524.000,00
		Total	1.524.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 25 de maio de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2018, que dispõe sobre a Criação da Dotação Orçamentária denominada de Subvenções Sociais, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Sentimo-nos honrados em encaminhar o presente Projeto de Lei a essa egrégia Câmara de Vereadores, relativo às disposições referentes à Criação da Dotação Orçamentária denominada de Subvenções Sociais.

Como é de conhecimento dos ilustres vereadores, a Lei Federal nº 4.320/64 disciplina normas para emprego de recursos públicos, destinados a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que prestam serviços de interesse público (saúde, educação, cultura, esporte, etc), através das subvenções, auxílios e contribuições.

São, portanto, as subvenções sociais, auxílios governamentais às entidades públicas ou privadas, em geral, instituições sociais, educacionais e também médico-hospitalares, sem finalidades lucrativas, com o fito de ajudá-las na consecução de seus objetivos estatutários, destinados a secundar a ação do Estado.

No caso da Educação e Saúde, as subvenções sociais recaem em instituições sociais e educacionais e melhoria na saúde de notório e relevante trabalho prestado em prol da comunidade que por hora já estejam desenvolvendo suas atividades ou que venham a desenvolver.

Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de saúde (médico-hospitalares) e educação ambas buscarão a melhoria na qualidade de vida da população Santarena.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

O Projeto de Lei em questão, está em consonância com a Constituição Federal e demais leis de hierarquia superior (Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 8.666/93 e a Lei Orçamentária Anual do Município).

Visa, portanto, tal legislação não só possibilitar a transferência de recursos as futuras entidades que prestarão relevantes serviços a nossa comunidade, como também tornar transparente tais repasses, obrigando por exemplo à apresentação, pelos futuros beneficiários, de planos de trabalho e de aplicação dos recursos e a celebração de convênios nos termos do art. 116 da Lei nº 8666/93. Acrescente-se que a aplicação rigorosa dos recursos repassados será objeto de fiscalização e controle por parte da Controladoria Geral do Município através do Controle Interno, que tem tal missão Constitucional, além do controle externo, exercido por essa respeitada Casa de Leis com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios.

Agradecemos a V. Exª. o costumeiro empenho na tramitação, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Santarém, 25 de maio de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR SILVA
Prefeito Municipal de Santarém